DECRETO Nº 063, DE 04 de novembro de 2020

PRORROGA POR MAIS 30(TRINTA) DIAS OS EFEITOS E A VIGENCIA DO DECRETO 54 DE 29/2020 QUE INSTITUI MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19 E ALTERA SEU ARTIGO 5º E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ADEMIL ANTONIO DA ROSA**, Prefeito do Município de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Munícipio, bem como, CONSIDERANDO novo agravamento da saúde pública pela pandemia do COVID-19 e pela supremacia do direito à saúde pública de qualidade e direito à vida.

**DECRETA**

Art. 1º A fim de dar proteção a coletividade em geral contra a COVID-19, ratifica e prorroga por mais (30) dias a vigência do Decreto Municipal n.54 de 29/09/2020.

Art.2º O artigo 5º do Decreto 54/2020 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Está proibido qualquer tipo de aglomeração de pessoas, inclusive festas particulares com cunho político eleitoral, aglomeração de cabos eleitorais, simpatizantes eleitorais, caminhada e passeata eleitoral.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de 04/11/2020.

Registre e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Brunópolis/SC, em 04 de novembro de 2020.

ADEMIL ANTONIO DA ROSA

Prefeito Municipal